

**EXPEDIENTE DO DIA**

EM 15/09/2009



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 1051

Em 15/09/2009

*[Signature]*

**Câmara Municipal de Marechal Floriano**

Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE LEI Nº. 084 /2009**

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMAS  
DE INCENTIVO EM PROL DOS PROPRIETARIOS  
DE TERRENOS QUE POSSUEM NASCENTE DE  
AGUA."**

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

**APROVA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo aos proprietários de área de terrenos que possuem nascentes de água, situados no Município de Marechal Floriano, com o objetivo de proteger e preservar as referidas fontes de água.

**Parágrafo único** - O incentivo descrito na forma do presente artigo, poderá ser promovido através de doação de produtos fertilizantes que favoreçam a preservação das nascentes, de mudas de vegetação propícia ao desenvolvimento do solo e outros.

**Art. 2º** - Como suporte do programa o Município assegurará ao proprietário acompanhamento técnico, através de profissional qualificado, objetivando alcançar total segurança e correta aplicação dos produtos.

**Art. 3º** - O controle da execução do programa ficará sob a condução da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que promoverá a devida e concreta instrução das pessoas envolvidas que orientará como manter a preservação e conservação da nascente, e, quanto a adoção de medidas na hipótese de limpeza, colheita, semeação, pulverização, adubagem, queimadas etc ... nas áreas próximas às nascentes.

**Parágrafo único** - Este trabalho de preservação as nascentes, será feita somente com autorização do proprietário da terra, estando ele de acordo com o programa de preservação das nascentes.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente organizará cadastro de todos os terrenos que possuem nascentes de águas, devendo conter os dados do proprietário, com a finalidade de garantir o controle expresso nos termos do art.3º.

**Art. 5º** O Poder Executivo também orientará através de seus órgãos competentes, a construção de caixas de depósito de água para garantir o consumo aos animais.

Rua Clara Endlich, nº 97 – Tel 3288 1250 – Centro – Marechal Floriano – Espírito Santo



## Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

**Art. 6º** O Poder Executivo conferirá ao proprietário que acatar o Programa, o "título de Amigo da Natureza".

**§ 1º** - O título será confeccionado de acordo com o regulamento a ser editado pelo Poder Executivo Municipal.

**§ 2º** - O Poder Executivo fará a entrega do "Título de Amigo da Natureza", no Dia do Meio Ambiente, celebrado em 05 de junho de cada ano.

**Art. 7º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2009.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Aloísio Módolo de Almeida".

Aloísio Módolo de Almeida  
Vereador



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

## JUSTIFICATIVA

A iniciativa em tela tem a intenção precípua de conscientizar por meio de incentivo a necessidade de preservação das nossas águas.

Assim, partindo do pensamento de que cada um pode e deve fazer sua parte para preservação dos recursos naturais, entendo como imprescindível adotar uma media na forma colocada pelo projeto.

É imperativo que tenhamos um mundo menos materialista, começando a incutir em todos que é preciso preservar a natureza, tendo-a como prioridade para que vivamos melhor, dentro de uma ciência mais humana.

Dentro dessa ótica ofereço a proposta a fim de ser analisada e receber apoio dos demais pares.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2009.

  
Aloísio Módelo de Almeida  
Vereador